



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP – Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 062 DE 05 DE JULHO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3386 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$101.440,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			101.440,56
010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
709	10.302.0010.0201.0000	GESTÃO EM SAÚDE	31.672,24
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300126	SES - CIRURGIAS ELETIVAS	
010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
710	10.302.0010.0201.0000	GESTÃO EM SAÚDE	48.097,84
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300120	SES- RES SS 161/2022	
711	10.302.0010.0201.0000	GESTÃO EM SAÚDE	21.670,48
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300119	SES - SS 149/2022	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		31.672,24
	Fontes de Recurso	
	02 00	31.672,24
Superávit Financeiro:		69.768,32
	Fontes de Recurso	
	02 00	69.768,32



DIÁRIO OFICIAL

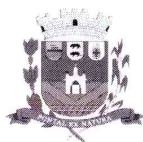
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 3 de 25



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 05 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 4 de 25



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 063 DE 05 DE JULHO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3387 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 54.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				54.000,00
01	10	08	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
	720	25.752.0012.0066.0000	INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO	54.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		100 045	CONTRIB.ILUM.PÚBLICA - CIP	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	54.000,00
	01 00	54.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 05 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 5 de 25



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 064 DE 05 DE JULHO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal 3335 fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			30.000,00
02 00 02	SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
609	01.031.0001.0003.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 00 01	PODER LEGISLATIVO		
602	01.031.0001.0002.0000	GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL	-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em, 05 de Julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 6 de 25

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 221/2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor municipal Sr. Fernando Rogério Regatieri, concursado para o cargo de contador, está em gozo de período de férias;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Leandro Sirvelli, portador do CPF nº 250.996.928-50 e do CRC 1SP 196.956, funcionário comissionado como Diretor de Departamento, para assinar as Notas de Empenho, Balanços, Balancetes e demais relatórios pertinentes ao setor de contabilidade, no período de 17 de julho à 05 de agosto do ano corrente.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 19 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

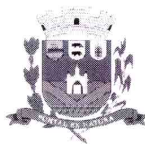
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 7 de 25



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 222/2023.

DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

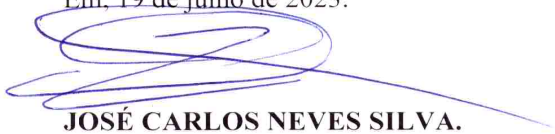
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR **Hilário Andrucioli Júnior**, servidor municipal
concursado para o cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função gratificada de
Coordenador de Defesa Civil, criada no artigo 78, inciso II da Lei Complementar Municipal
01 de 17 de abril de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 19 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 8 de 25

Outros Atos

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal - COMSEAN

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

ATA 06 REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PONTAL 30 DE JUNHO DE 2023

Aos 30 de junho de 2023, às 10h, na sede do Centro de Convivência do Idoso- CCI, sito a Rua: Felipe José Martins, 1310 o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal se reuni, com a palavra a Sra. Ana Paula Flores cumprimentou a todos e deu abertura a plenária, e Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli apresentou a todos os Membros e visitantes o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN, documento que mostra o fortalecimento de um trabalho alimentar e nutricional que caracteriza processos dinâmicos e participativo, permitindo a revisão permanente dos objetivos, prioridades, estratégias e ações que contribuam para assegurar o Direito Humano à Alimentação adequada com qualidade nutricional conforme previsto em Lei Federal Nº11.346 de 2006 e expressará ações a serem desenvolvidas no município visando a melhoria das condições de acesso a alimentação com qualidade e quantidade e valor nutricional adequado, tendo em vista a existência de inúmeras pessoas em situação de insegurança alimentar no município, compromisso assumido por sua construção pelo CONSEAN, CAISAN E SEDS- Secretaria de Desenvolvimento Social propondo as estratégias de enfrentamento à situação de insegurança alimentar e nutricional. Ações: Implantar restaurante popular; implantar banco de alimentos; fomentar ações junto à comunidade para a criação de hortas comunitárias; realizar ações de oficinas informais sobre hábitos alimentares saudáveis; instituir no calendário oficial do Município que dispõe sobre a Semana Municipal de segurança alimentar e nutricional, Semana municipal de incentivo ao aleitamento materno, entre outros, o município realizará ações em espaços públicos abertos incentivando a participação de servidores municipais e munícipes. As ações serão monitoradas de forma continua visando o desenvolvimento e a efetivação do acesso da população às políticas de SAN, sendo de responsabilidade do Governo Municipal, com participação do CAISAN. Em resposta aos ofícios que CAISAN encaminhou para as Secretarias solicitando quais as ações que já estariam sendo realizadas ou teriam como projetos para realizarem, em acordo com o PLAMSAN as Secretarias da Educação e Saúde responde por meios de ofícios. A Secretaria da Educação relata que através da equipe das nutricionistas da cozinha piloto do município de Pontal as ações voltadas a Segurança Alimentar e Nutricional realizadas se dão a partir do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); utilização de no mínimo 30% dos recursos do PNAE com alimentos da agricultura familiar; divulgação do cardápio em rede de comunicação social através do site do município, criação de uma revista digital de educação nutricional que será lançada no próximo semestre, afim de promover hábitos saudáveis na população sendo divulgada dentro e fora das escolas. A Secretaria da Saúde em resposta a CAISAN informa que as ações já realizadas são Palestras dinâmicas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) com os temas voltados a segurança alimentar e entrega de comunicados aos pais; abordagem do tema aleitamento materno durante consultas de pré-natal e para puerbério em especial no mês de agosto de cada ano onde acontece o Agosto Dourado quando as ações da temática é ainda mais intensiva e reforçadas através de grupos e decorações das UBS; Reforço nas orientações para pacientes patologias de hipertensão e diabetes dentro das UBS e visitas domiciliar; entrega de panfleto com o tema “ Dez metas para uma alimentação Saudável”; na UBS José Camilo de Oliveira esta com a estruturação para a criação de horta comunitária. Na próxima pauta foi apresentado o plano de segurança alimentar e nutricional no qual o colegiado elencou como prioridade a criação de um restaurante popular para o publico prioritário sendo os beneficiários de programa de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 9 de 25

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal - COMSEAN

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

transferência de renda em situação de pobreza, entendendo que essa população encontra-se em maior vulnerabilidade, no qual sua insegurança alimentar e nutricional é latente, observando crianças 0 á 06 anos as refeições serão gratuitas – acompanhadas de responsável crianças e Adolescentes: 06 á 14 anos – valor de referencia acompanhadas de responsável e adolescentes a partir 15 anos: valor de referencia desacompanhados, em votação o colegiado aprova a criação do restaurante “Nosso Prato “, diante desta diretriz aprovada o conselho sugere e aprova uma comissão interna do conselho composta pelas nutricionistas conselheiras neste, para auxiliar na elaboração do edital do Nosso Prato. No que se refere a Conferencia Municipal de Segurança Alimentar do município, o colegiado optou por neste ano não realizar a conferência, nada mais a falar a Sra. Ana Paula Flores presidente agradece a presença de todos e deu a reunião por encerrada, o PLAMSAN foi assinado por todos os membros, segue em anexo lista com a assinatura de todos os presentes, bem como ausentes nesta reunião. Esta Ata foi realizada pela Sra. Suzimar Rosa dos Santos, Conselheira


Ana Paula Flores
Presidente COMSEAN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 10 de 25

Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENTES E AUSENTES

PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda Marcolino (Titular)

Mariana Machado (Suplente)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Fernanda de Cassia Fonseca Venturelli (Titular)

Janaina Aparecida de Oliveira (Suplente)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

Nayane Kelly Alves de Souza (Titular)

Shirley Aparecida Pedro Berchan(Suplente)

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Nádia Iara Ramiris Maronesi (Titular)

Benedita Veríssimo Liporini (Suplente)

REPRESENTANTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rafaela Barros Pereira de Poli (Titular)

Luana Cristina Modesto Pedro (Suplente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 11 de 25

Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESENTES E AUSENTES

SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS/OU INDUSTRIAIS


Marcos Gaspar (Titular)

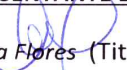
Antonio Marcos Pala (Suplente)

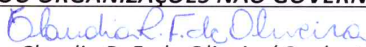
REPRESENTANTE DE CENTRAIS SINDICAIS DE TRABALHADORES

Rafael Moreira Ribeiro (Titular)

Varlei Batista de Souza (Suplente)

REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS


Ana Paula Flores (Titular)


Claudia R. F. de Oliveira (Suplente)


Bruna Carla Rodrigues (Titular)


Renata da Silva (Suplente)

REPRESENTANTE DE COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES

Andresa Cristina Ignácio (Titular)

Emily Vitória Bernardes dos Santos (Suplente)

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DIFERENTES EXPRESSÕES DE FÉ

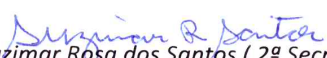
Ana Lídia Alves Luz (Titular)

Antonio Ribeiro dos Santos (Suplente)

REPRESENTANTE DE CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Aida C. Quaranta (1ª Secretaria Titular)

Jennifer Cristina dos Santos (Suplente)


Suzimar Rosa dos Santos (2ª Secretaria Titular)

Rafaela da Silva leite (Suplente)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 12 de 25

Conselho Municipal De Segurança Alimentar e Nutricional

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

Beatriz Assis Campos (Titular)

Beatriz Silva (Suplente)

Carolina Cernelós Longanezi Freitas (Titular)

Fabiana Tannihão Falconi (Suplente)

Fabiana Tannihão Falconi

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES

Silvana Lascale Mari (Titular)

Lindonberk Mário Silva (Suplente)

VISITANTES

Mayra Kelly Carvalho
Mauri e Adilson Souza
Uilma fr. m. silva Spínola.
Nara L.R. O. Souza
Adrian Cristina Molitor
Vitor Hugo Leite Costa
Andréis Kaura Aguiar Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 13 de 25

**Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança
Alimentar e Nutricional - CAISAN**

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 2023 – 2027

SBS

Adilson R. Magalhães

Jabianova

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 – Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 14 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN

Secretaria de Desenvolvimento Social

Luana Cristina Modesto Pedro
Rafaela Barros Pereira de Poli

Secretaria de Saúde

Mariana Machado
Shirley Da Silva

Secretaria de Ensino

Shirley Apraecedida Pedro Berchan
Nádia Iara Ramiris Maronesi

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Lucas Ravagnane Mari
Daniel Antonio De Sousa

Departamento Jurídico

Marcos Melo De Oliveira Filho
Sancler Lopes Siqueira

Membro Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Ana Paula Flores
Suzimar Rosa Dos Santos

**CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - Bienio:
2023 à 2026**

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 15 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

Presidente: Ana Paula Flores

Vice Presidente: Bruna Carla Rodrigues

Primeira Secretária: Aida Cristina Quaranta

Segunda Secretária: Suzimar Rosa dos Santos

TITULARES

Marcos Gaspar
Rafael Moreira Ribeiro
Ana Paula Flores
Bruna Carla Rodrigues
Andresa Cristina Ignácio
Ana Lídia Alves Luz
Aida Cristina Quaranta
Suzimar Rosa dos Santos
Beatriz Assis Campos
Carolina Cernelós Longanezi Freitas
Silvana Lascala Mari
Rafaela Barros Pereira de Poli
Luana Cristina Modesto Pedro
Fabiana Sacomani Borin
Waldirene Liporini Izaías Ferreira
Mariana Machado

SUPLENTES

Antonio Marcos Pala
Varlei Batista de Souza
Claudia R. F. De Oliveira
Renata da Silva
Emily Vitória Bernardes dos Santos
Antonio Ribeiro dos Santos
Jennifer Cristina dos Santos
Rafaela da Silva Leite
Beatriz Silva
Fabiana Tannihão Folconi
Lindonberk Mário Silva
Janaina Aparecida de Oliveira
Marília Camilo de Oliveira Souza
Rita de Cássia Soares Cansian
Magda Aparecida Camargo
Fernanda Marcolino

1 - APRESENTAÇÃO

No Brasil existem inúmeras pessoas que vivem em más condições alimentares, seja pela falta de acesso a alimentação, causando fome ou desnutrição, ou até mesmo pelo consumo excessivo de determinados alimentos, e muitas vezes pela falta de informação a respeito do que é alimentação saudável e adequada. Com o intuito de reduzir esse cenário no país foi criado a política do SAN (Segurança Alimentar e Nutricional), regulamentada pela Lei 11.346 de 2006, que “consiste na

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 16 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis”.

Levando isso em consideração, e com finalidade de mudar esse contexto e almejar o DHAA (Direito Humano à Alimentação Saudável) no nosso município esta sendo criado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para que todos tenham uma alimentação adequada, e haja a redução de pessoas em situação de insegurança alimentar.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2023-2027 esta sendo elaborado por um grupo de técnicos das secretarias municipais: Secretaria de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente; Departamento Jurídico e representantes e COMSEAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN juntamente com a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN partir das deliberações em reunião do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e CAISAN.

Este Plano é um instrumento de planejamento, gestão e execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Pontal.

CONTEXTO

Uma das fases mais dramáticas da pandemia por COVID-19 tem sido a fome, trata-se de uma das expressões da insegurança alimentar e nutricional cada vez mais observadas no Brasil, particularmente quando nos voltamos para as populações em situação de vulnerabilidade. Ações emergenciais foram surgindo em todo o país e em nosso município para o enfrentamento do problema, sejam elas atitudes solidárias de doações organizadas por setores da sociedade e ações governamentais no desempenho do dever da garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. No ano de 2020 como ação emergencial de enfrentamento aos efeitos sociais e econômicos decorrentes da pandemia de COVID-19, o Governo do Estado de São Paulo, com base no Decreto nº. 64.938, de 13 de abril de 2020, por meio da “Ação Alimento Solidário”, promoveu a destinação de 12.188 cestas básicas e produtos de higiene pessoal às famílias selecionadas pela SEDS com base nas informações do Cadastro Único extraídas em março de 2020. Por sua vez, o Município se

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 -- CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 17 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

incubiu de realizar diretamente na residência dessas famílias a entrega de tais cestas básica, recebidas em duas remessas, bem como a entrega de mais 2.234 cestas básicas destinadas para diversos grupos da sociedade civil a fim de impedir uma crise humanitária em consequência do Coronavírus no Estado de São Paulo.

2. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO

Em fins do século XIX o comércio do Norte do Estadual utilizava, em grande parte, as vias fluviais, a partir do Porto dos Ferreira (atual Município de Porto Ferreira), pelo rio Mogi-Guaçu até sua foz, no rio Pardo. A Companhia Paulista de Estrada de Ferro e Navegação Fluvial, encarregada do transporte fluvial, inaugurou na confluência dos rios Mogi-Guaçu e Pardo, o Porto Pontal, assim chamado pela situação geográfica do local, que descrevia uma "ponta".

Construiu-se à margem direita do rio Pardo, um armazém que funcionava como entreposto comercial e armazém de mercadorias. Nessa época, Antônio Moreira adquiriu terras locais dando início a uma povoação.

Alguns anos mais tarde, os irmãos Joaquim e Manoel Onça, adquiriram uma gleba, a dez quilômetros do povoado, instalando um armazém e forjaria para foices.

Começaram a chegar os imigrantes italianos que iniciaram as fazendas de café. Quando os trilhos da Companhia Paulista de Estrada de Ferro atingiu a região, a população concentrou-se junto a estação, onde foi construída uma capela de São Lourenço, o padroeiro.

A formação da nova vila foi possível devido ação de Joaquim Onça, que loteou suas terras, sua fundação se deu em 18 de outubro de 1907

Gentílico: pontalense

Administração

* Prefeito: José Carlos Neves Silva

Economia

ATIVIDADES ECONÔMICAS: Policultura (arroz, feijão, soja, amendoim, cana - de - açúcar) com Usinas fabricando açúcar e álcool . Usinas sucro alcooleiras pertencentes ao Município: Usina Bazan, Usina Bela Vista e Usina Nossa Senhora Aparecida (Usina Carolo).

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 18 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

Site da cidade

<http://www.pontal.sp.gov.br/>



Fonte: <https://www.gov.br/cidadania/pt-a-informacao/participacao-social/fale-conosco>

3. O PLANO MUNICIPAL

A construção do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN é um compromisso assumido pelo Governo Municipal, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN e Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, que propõe de estratégias de enfrentamento à situação de insegurança alimentar e nutricional.

O presente Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN é uma conquista política e social importante, e mostra o fortalecimento de um trabalho intersetorial integrado, com vistas à implementação das ações voltadas para a área de Segurança Alimentar e Nutricional é caracterizado como um processo dinâmico e participativo, sendo assim, este documento permite a revisão permanente dos objetivos, prioridades, estratégias e ações que contribuam para assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e a Soberania Alimentar, conforme previsto e regulamentado pela Lei Federal nº 11.346 de 2006.

Em sua constituição estão descritas os objetivos e metas a serem efetivadas no quadriênio (2023-2027), sendo as mesmas baseadas na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, que expressará ações a serem desenvolvidas no município de Pontal visando a melhoria das condições de acesso a uma alimentação adequada em quantidade suficiente e com qualidade, estando assim em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. Atualmente tem-se verificado a existência de inúmeras pessoas em situação de insegurança alimentar, duas situações dentre outras tantas merecem destaque:

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 19 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

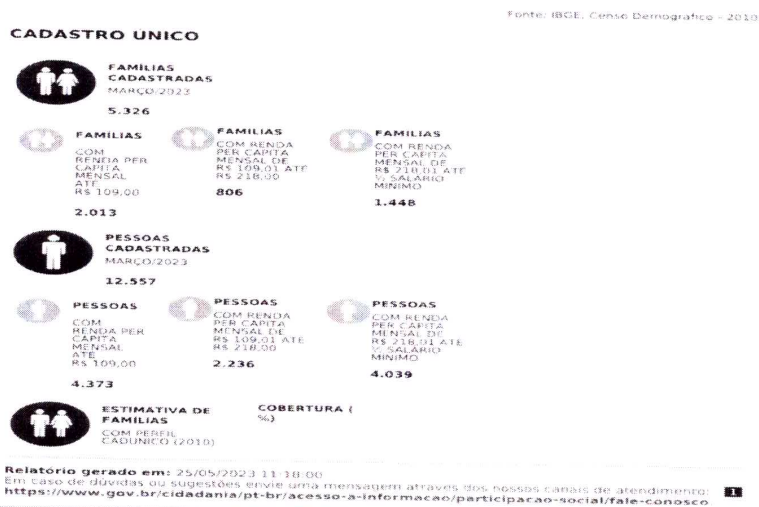
- 1- a falta ou dificuldade de acesso aos alimentos de uma forma geral, repercutindo em situações de fome ou desequilíbrio nutricional devido ao consumo excessivo de determinados alimentos;
- 2- O desconhecimento sobre a alimentação adequada, balanceada e saudável, muitas vezes leva ao desenvolvimento de doenças crônicas, tendo como principal destaque a obesidade. Atualmente a obesidade tornou-se uma situação de insegurança alimentar mais preocupante que a desnutrição;
- 3- Consumo de alimentos com excesso de agrotóxicos e outros produtos nocivos à saúde.

Diante destas questões o município de Pontal apresenta o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional visando minimizar as situações que geram a insegurança alimentar de seus cidadãos.

4. DIAGNÓSTICO

Um importante instrumento de identificação de demandas para atendimento nos serviços de Assistência Social e demais políticas públicas que utilizaremos para demonstrar um breve diagnóstico do Município de Pontal é identificada através do Panorama do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Através dos programas de transferência de renda direta às famílias em situação de pobreza temos a quantidade de famílias cadastradas, são divididas da seguinte maneira: renda per capita mensal até R\$ 109,00; renda per capita mensal de R\$ 109,00 a R\$ 218,00; com renda per capita mensal de R\$ 218,00 a ½ salário mínimo.

De acordo com o Panorama através dos dados do Cadastro Único, a Transferência de Renda destinado às famílias são classificadas conforme tabela abaixo:



Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 20 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Cadastro Único para programas sociais.

<https://www.gov.br/cidadania/pt-a-informacao/participacao-social/fale-conosco>

5. OBJETIVOS

Geral

Implantar a política municipal de segurança alimentar e nutricional no município, promovendo o acesso à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ ou vulnerabilidade social, por meio de espaços participativos onde munícipes, familiares e comunidade possam fomentar, criar, discutir e debater sobre a importância da segurança alimentar e nutricional e seus direitos a uma alimentação adequada, respeitando as múltiplas características culturais, promovendo o acesso à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Específicos

- Implantar equipamento público dentro dos princípios de Segurança Alimentar e Nutricional, na modalidade de Restaurante Popular, oferecendo refeições a valor acessível para a população e a grupos populacionais em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social, com alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
- Implantar banco de alimentos, incentivando o não desperdício, o reaproveitamento adequado, garantindo a segurança e qualidade dos alimentos doados, com triagem adequada, objetivando a disponibilização de alimentos com qualidade para a população mais vulnerável;
- Fomentar ações junto a comunidade para a criação de hortas Comunitárias, incentivando a produção orgânica;
- Realizar ações através de oficinas informativas sobre hábitos alimentares saudáveis;
- Instituir no calendário oficial do Município que dispõe sobre a “SEMANA MUNICIPAL

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 – CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 21 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL”, e que dispõe sobre a ‘SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO”, o Município realizará ações referentes aos assuntos supra citados, essas ações serão realizadas em espaços públicos abertos, incentivando a participação de servidores municipais e munícipes.

5.1 As ações deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

Ações	Tempo para realização	Responsabilidade
1.1 Implantar equipamento público dentro dos princípios de Segurança Alimentar e Nutricional, na modalidade de Restaurante Popular;	2023 - 2024	Secretaria de Desenvolvimento Social
1.2 Implantar banco de alimentos;	2026	Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
1.3 Fomentar ações junto a comunidade para a criação de hortas Comunitárias;	2026- 2027	Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
1.4 Realizar ações através de oficinas informativas sobre hábitos alimentares saudáveis;	2024-2027	Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Ensino Secretaria de Saúde

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 -- CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 22 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

1.5 instituir no calendário oficial do Município que dispõe sobre a “SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL”, e que dispõe sobre a ‘SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO”, o Município realizará ações referentes aos assuntos supra citados, essas ações serão realizadas em espaços públicos abertos, incentivando a participação de servidores municipais e munícipes.	2024	Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria de Ensino Secretaria de Saúde.
--	--------------------	---

6.INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E OS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas quantitativas:

- Envio das ações iniciadas;
- Envio das etapas já concluídas para cada meta proposta no plano.

Metas qualitativas:

- Avanços apresentados na integração com setor privado, entre outros elementos que julgar importante;
- Dificuldades na execução das ações;

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 23 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

- Avanços e dificultadores diante as solicitações e/ ou encaminhamentos direcionados a rede de apoio do município e as ações tomadas, pela CAISAN e COMSEAN, diante as devolutivas ou não das mesmas;

7. DESAFIOS DA IMPLANTAÇÃO DO PLAMSAN

Apresentamos abaixo quais seriam os desafios que necessitamos superar para a efetivação do plano, assim como, temos em conta que na medida em que esse for sendo efetivado teremos condições de superar os desafios postos. São eles:

- Consolidação da intersetorialidade e do entendimento do que é a Segurança Alimentar e Nutricional e sua interface com as demais políticas públicas;
- Rompimento da Cultura do Setorialismo, buscando a intersetorialidade;
- Reversão das tendências de aumento das taxas de excesso de peso e obesidade, a conscientização para uma alimentação e estilo de vida saudáveis;
- Garantia, no Orçamento Municipal, de recursos para Gestão e Articulação da Segurança Alimentar e Nutricional para implementação de programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Quebra de paradigmas e mudanças de hábitos em relação à importância do tratamento de água e a Produção agroecológica ou sustentável, além de uma alimentação de qualidade rica em nutrientes (verduras, legumes, frutas e alimentos integrais).

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do PLAMSAN será realizado de forma contínua, visando o desenvolvimento e a efetivação do acesso da população às políticas de SAN, sendo de responsabilidade do Governo Municipal, com a participação da CAISAN. O monitoramento proposto vem ao encontro das ações que compõem o Plano, permitindo a avaliação de sua efetividade no que se refere às diretrizes, normas e objetivos.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve contemplar em sua execução a busca pelo cumprimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a consolidação da Soberania Alimentar. Cada secretaria ficará responsável em incluir suas ações/metabolismos no PPA, LDO e LOA, cabendo ao COMSEAN fiscalizar o comprometimento de cada política pública na implementação deste Plano.

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 -- CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 24 de 25

Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN

CAISAN- Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

COMSEAN- Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

DHAA -Direito Humano Alimentação Adequada

LDO- Lei de Diretrizes Orçamentarias

LOA - Lei Orçamentaria Anual

PLAMSAN - Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PPA- Plano Plurianual

SAN- Segurança Alimentar Nutricional

SEDS – Secretaria Desenvolvimento Social

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 24 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1339

Página 25 de 25

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal - COMSEAN

Rua 13 de maio, 458 – Centro / Fone: (16)3953-4032 — CEP 14180-000 - Pontal- SP

Resolução Nº 001/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pontal, que trata de ações em Segurança Alimentar e Nutricional a serem realizadas no município de Pontal /SP.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN do município de Pontal - SP, no uso de suas atribuições pela Lei Municipal nº 3.324, de 08 de Setembro de 2022,

Considerando o Decreto Municipal nº 039, de 26 de Abril de 2023, que cria, a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Resolução cria os componentes municipais em Segurança Alimentar e Nutricional, bem como define a implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com as ações e diretrizes estabelecidos no PMSAN –Pontal/SP com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada, realizar a abertura de Edital para a Implantação de Equipamento Público denominado Nosso Prato.

Artigo 2º - A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Pontal, 18 de Julho de 2023.

Ana Paula da Silva Flores
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional